



Parecer referente ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1320/2022, de Autoria: Chefe do Poder Executivo
Ementa: "ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº1046/2022, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Ao analisarmos o projeto em tela para emitir o parecer competente, onde a Chefe do Poder Executivo, altera a Lei Municipal nº1046, de 11 de fevereiro de 2022, e dá outras providências.

Detectamos que a data da Lei ficou equivocada, fica autorizado a secretária da Câmara Municipal a corrigir erro material na data do Projeto de Lei, ONDE SE LÊ: Altera a Lei Municipal nº1046/2022, de 11 de novembro de 2022. Leia-se: Altera a Lei Municipal nº1046/2022, de 11 de fevereiro de 2022.

Concluímos que o mesmo está bem instruído obedece à técnica legislativa, gramatical, legal, lógica e constitucional conforme parecer jurídico, e em conformidade com artigo 47 e 180 do Regimento Interno.

No que Tange à Comissão de Finanças e Orçamento, inferimos que o Poder Executivo possui condições para suportar as despesas decorrente do mesmo, além de estar prevista na LOA, Lei Orçamentária, assim, somos favoráveis e consideramos de suma importância em nosso município, assim,

Concluímos que: está propositura está bem instruída e está apta a ser deliberada em sessão plenária pelos edis desse parlamento.

Diante do exposto, somos favoráveis a propositura,

É o nosso parecer.

Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, 02 de dezembro de 2022.

Divino Francisco Lima
Presidente da CJR


Azair Fátima Borges
Presidente da CFO